



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Ofício GAB nº. 497/2025

Bananal, 09 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 045/2025 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente”.

Solicitamos ainda que o projeto em questão seja apreciado, discutido e ao final, aprovado pelos Ilustres Edis, **em regime de urgência especial**, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal de Bananal

AO ILMO. SR.
LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BANANAL – SP



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 646.770,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos e setenta reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.XXXX.5.220.XXXX.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **43.354,00**

12.361.0008.XXXX.5.220.XXXX.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica **173.416,00**

Programa Escola em Tempo Integral – ETI **216.770,00**

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO

26.782.0017.XXXX.2.801.XXXX.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **200.000,00**

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

09 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0019.XXXX.2.100.XXXX.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **230.000,00**

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da Remuneração de Depósitos Bancários.

Art. 3º. Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis Orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo excesso de arrecadação do exercício e pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bananal, em 09 de outubro de 2025.

WILLIAN LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Encaminhamos para ser apreciado por Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 045/2025, que “Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente”.

Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo excesso de arrecadação do exercício e pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

As alterações das peças de planejamento referem-se ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI; Aquisição de um veículo para o departamento de trânsito e obra de infraestrutura e pavimentação na via Pedro Elias, no Distrito do Rancho Grande.

Diante do exposto, e certa da compreensão e do elevado espírito público dos nobres membros desta Casa Legislativa, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal